

LEI Nº 471 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto de multas, juros e correção monetária da dívida ativa e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representados legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2019; 50% (cinquenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária para os contribuintes inscritos em dívida ativa até o exercício de 2019.

Art. 2º - O contribuinte que optarem pelo parcelamento, fica autorizado também ao Poder Executivo conceder o parcelamento em até 10 (dez) vezes, e deve ser solicitada dentro do exercício de 2019.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Pingo D' Água/MG, 21 de fevereiro de 2019.

Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

*Thiago Luiz Martins Souza
Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico*